



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

LEI Nº. 2245/2014

SÚMULA: *“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.210/2013, a qual estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Guarapuava para o exercício de 2014, para autorizar o Executivo Municipal a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares durante o exercício, conforme prevê a Lei Federal nº. 4.320/64, e demais disposições.”*

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 2.210, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida dos artigos. 6-A e 8-A, com as seguintes redações:

“Art. 6-A - *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por ato próprio, créditos adicionais suplementares, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento do exercício financeiro vigente.”*

“Art. 8-A - *Fica o poder executivo autorizado abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos especiais, por fonte de recursos específicos do orçamento no exercício financeiro vigente, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta, decorrente de eventuais transferências recebidas pelo Município, oriundas de novos projetos e programas implantados pela União, Estados e Município.”*

Art. 2º - O caput do art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - *Fica autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no art. 6-A.*

§1º -

§2º -”



GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

Art. 3º - No Art. 9º passa a vigorar o Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art. 9º -

***Parágrafo Único** - Os recursos das Reservas de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até dia 10 do mês de Agosto de 2014, poderão ser utilizados e não serão computados para efeito do limite fixado no art. 6-A, para abertura de créditos adicionais suplementares.*

§2º - Revogado.”

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapuava, em 07 de Fevereiro de 2014.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Prefeito Municipal

IVANÊS JOSÉFI
Secretário Municipal de Administração